



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSU

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO
PROQUALI DA UNIVERSIDADE FEDE-
RAL DE JUIZ DE FORA, REALIZADA
AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE
MAIO DE 2017.**

Aos dezessete dias do mês de maio de 2017, às dezesseis horas, na sala de reuniões do prédio Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), reuniu a Comissão responsável pela deliberação acerca das bolsas de qualificação concedidas aos servidores efetivos da Instituição (COMISSÃO GESTORA), sob a presidência da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, **Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro**. **Estavam presentes** os seguintes membros: **Inêz Cristhina Assis Marcelino**, representante da Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas; **Warleson Peres e Leda Maria Chaves Faria**, Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de Fora – MG (SINTUFEJUF), **Igor Coelho Oliveira**, representante da Comissão Interna de Supervisão – CIS, **Luis Paulo S. Barra**, representando a Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa; **Thiago Barreto Maciel**, representante da APES-JF; o discente **Diego Augusto Ventura**, Representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE). **Estiveram ausentes: Luiz Antonio Barroso Rodrigues**, representando a Comissão Permanente de Pessoal Docente; **Eduardo Antonio Salomão Condé**, Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças; **Maria Carmem Simões Cardoso de Melo**, Pró-Reitora de Graduação; um representante da APES-JF. A Presidente, às dezesseis horas, declarou aberta a Reunião, saudou todos os presentes e passou à análise do primeiro ponto de pauta. **I- item de Pauta – Assinaturas da ata da reunião da Comissão Gestora PROQUALI, realizada aos dez dias do mês de outubro de 2016:** referida **ata foi assinada pelos membros presentes.** **II - item de Pauta - Planejamento e cronograma de reuniões da Comissão Gestora para o ano de 2017:** o representante da APES sugeriu que as datas das reuniões sejam alternadas entre segundas-feiras e quartas-feiras. Os membros presentes aprovaram as sugestões de cronograma para reuniões da Comissão Gestora, ficando as próximas reuniões marcadas para o ano de 2017, nos seguintes dias: 29/05; 21/06; 28/08; 23/10; 29/11, das 16h às 18h. **III - item de Pauta - Retificação da ata referente à última reunião da Comissão Gestora PROQUALI, realizada aos vinte e cinco de abril de 2017:** a retificação foi aprovada pelos membros presentes sem ressalvas e devidamente assinada, sendo assim, na decisão referente aos Processos nº: 23071.005007/2015-74, 23071.005056/2015-15 e 23071.004632/2015-07, à f., linha 125, que versam sobre servidores que foram beneficiários da bolsa PROQUALI, na vigência da Resolução nº 40/2010-CONSU-UFJF e que, posteriormente, requereram aposentadoria: Onde se lê: A Comissão Gestora PROQUALI referendou por unanimidade as decisões supramencionadas, considerando que o Conselho Superior delegou à presente Comissão a competência de aplicar a norma mais benéfica por meio da Resolução nº51/2016-CONSU. Leia-se: A Comissão Gestora PROQUALI referendou por unanimidade as decisões supramencionadas, considerando que o Conselho Superior delegou à presente Comissão a competência de aplicar a norma mais benéfica por meio da Resolução nº51/2016-CONSU, devendo esse entendimento ser aplicado aos demais casos idênticos. **IV - item de Pauta – Análise e deliberação dos**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSU

44 **seguintes casos: Processo nº 23071.014695/2016-44:** o bolsista era ocupante do cargo de
45 Auxiliar em Administração desde 20/05/2013, lotado no Campus de Governador Valadares e
46 se inscreveu no PROQUALI, passando a receber bolsas de Graduação a partir de julho de
47 2016. Ocorre que em 26/10/2016 encaminhou à Coordenação de Capacitação e Desenvolvi-
48 vimento de Pessoas (CCDP/PROGEPE) questionamento acerca da possibilidade de continuar
49 recebendo a bolsa PROQUALI na hipótese de assumir outro cargo (o de Assistente em Admi-
50 nistração) na própria UFJF. Tendo em vista que não houve reunião da Comissão nesse perí-
51 do, em 21/11/2016 o servidor iniciou efetivo exercício no cargo de Assistente em Administra-
52 ção na UFJF e continuou recebendo a bolsa PROQUALI. Analisando o caso em tela e a do-
53 cumentação apresentada, a comissão manifestou favoravelmente à manutenção da bolsa, ten-
54 do em vista que o presente edital não prevê chamada contínua para novos bolsistas; o servidor
55 continua cursando a graduação e prestando serviços para a UFJF, devendo esta decisão ser
56 aplicada aos demais casos análogos. **Processo nº 23071.003858/2014-16:** O caso relatado
57 adiante constou da pauta da última reunião realizada em 25/04/2017. A servidora ocupante do
58 cargo de Auxiliar de Enfermagem lotada na Faculdade de Odontologia, campus Juiz de Fora,
59 era aluna da Universidade Norte do Paraná (Unopar), onde iniciou o curso de graduação em
60 Gestão de Recursos Humanos no primeiro semestre de 2014. A servidora se inscreveu no
61 PROQUALI e recebeu bolsas de fevereiro a dezembro de 2014. Em 22 de abril de 2015, a
62 servidora comunicou desligamento da faculdade alegando motivos de saúde. Sendo assim, o
63 processo tramitou no âmbito da Comissão PROQUALI, a qual decidiu que a servidora deveria
64 ser encaminhada à Coordenação de Segurança, Saúde e Bem-Estar (COSSBE) para fins de
65 apurar a caracterização do adoecimento à época do trancamento da matrícula. A comissão
66 manifestou ainda, pela existência de três possibilidades quanto aos resultados da perícia, quais
67 foram: a) caso a perícia caracterize o adoecimento na época do trancamento da matrícula, a
68 servidora fica desobrigada de restituir os valores pecuniários recebidos a título de bolsa
69 PROQUALI; b) caso a perícia aponte que não houve adoecimento naquele período, a servido-
70 ra perde o vínculo com o programa e fica obrigada a restituir os valores recebidos;
71 c) caso não seja possível caracterizar o adoecimento à época do trancamento da matrícula,
72 pelo decurso do tempo, o processo deve retornar para deliberação da Comissão. Em resposta
73 aos quesitos, o médico perito, gerente da saúde do trabalhador - UFJF informou que: “a servi-
74 dora é portadora de problemas crônicos de saúde acompanhados nesta unidade que apresen-
75 tam períodos de piora. Não existe registro de comparecimento da mesma nesta unidade em
76 abril de 2015 para realização de perícias, mas a servidora trouxe agora, diante deste questio-
77 namento, registro de consulta realizada em 06/04/2015 no ambulatório do H.U., com o Dr.
78 Fábio Cruz Mourão, CRM 51995, onde consta piora de seu quadro naquela data”. Conside-
79 rando que a servidora requereu aposentadoria, em 29 de março de 2017 o processo foi pauta-
80 do para a reunião dia em 25/04/2017, ocasião na qual a Comissão Gestora PROQUALI deli-
81 berou e decidiu que: “o processo retorne ao médico perito da COSSBE para avaliar se a piora
82 da doença inviabilizaria a continuidade de cursar a graduação; caso inviabilize a servidora fica
83 desobrigada de restituir os valores; caso não seja possível verificar a inviabilidade deve o pro-
84 cesso retornar à Comissão Gestora PROQUALI para decisão.” Diante do novo questionamen-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSU

85 to da Comissão, o Médico Perito, gerente da saúde do trabalhador – UFJF procedeu à seguinte
86 manifestação: “não há elementos para afirmar ou negar” se a piora da doença da servidora
87 inviabilizaria a continuidade de cursar a graduação. Foi apresentada aos membros presentes
88 declaração do médico Dr. Avelino Caldas Leitão informando que a servidora é portadora de
89 artrose da coluna vertebral e do joelho esquerdo, sendo acompanhada por ele desde 2004, bem
90 como registro de consulta ambulatorial datada de 06/04/2015, no Hospital Universitário, pelo
91 Dr. Fábio Cruz Mourão. Analisando o caso em tela e a documentação apresentada, a comissão
92 Gestora PROQUALI manifestou que a servidora apresente declaração de frequência e históri-
93 co escolar emitidos pela instituição formadora referente ao período em que recebeu bolsas
94 PROQUALI, qual seja: fevereiro a dezembro de 2014 para nova análise e decisão. **V - item**
95 **de Pauta – Deliberações sobre PROQUALI para o ano de 2017:** a Pró-Reitora de Gestão
96 de Pessoas solicitou que independentemente de ter ciência da disponibilidade orçamentária e
97 financeira para elaboração do edital PROQUALI que os membros da comissão sugeriram crité-
98 rios para concessão das bolsas PROQUALI. Em seguida, esclareceu que definir o valor das
99 bolsas PROQUALI requer análise de vários fatores, tais como: as diferentes carreiras de TAE
100 e Docente, o tipo de instituição formadora (pública ou privada), etc. Os representantes do
101 SINTUFEJUF se manifestaram no sentido de que a Administração Superior deve esclarecer
102 critérios objetivos que definam as necessidades de qualificação dos servidores visando ao
103 desenvolvimento institucional. A Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, agradeceu a
104 presença de todos e, para registro, foi lavrada a presente Ata, que eu, Inêz Cristhina Assis
105 Marcelino, transcrevo, dato e assino. Juiz de Fora, 17 de maio de 2017.

106
107 _____
Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas - Presidente da Comissão Gestora do PROQUALI.

108
109 _____
Inêz Cristhina Assis Marcelino - Assistente em Administração.

110
111 ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA ___/___/_____.

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas Nome legível:	
Pró-Reitor(a)de Planejamento, Orçamento e Finanças Nome legível:	
Pró-Reitor(a)de Graduação Nome legível:	
Pró-Reitor(a)de Pós-Graduação e Pesquisa Nome legível:	
Representante da Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas Nome legível:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSU

Representante do SINTUFEJUF Nome legível:	
Representante do SINTUFEJUF Nome legível:	
Representante da Comissão Interna de Supervisão - CIS Nome legível:	
Representante da Associação dos Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora – APESJF – Nome legível:	
Representante da Associação dos Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora – APESJF – Nome legível:	
Representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD Nome Legível:	
Representante do DCE Nome legível:	